

Cidades.

Fim da violência contra a mulher

Cem pessoas foram às ruas ontem para homenagear Bárbara Richardelle, morta pelo ex-namorado. **Página 9**

EDITORA:
ANDRÉA PIRAJÁ
apiraja@redgazeta.com.br
Tel.: 3321.8446
agazeta.com.br/cidades
gazetacidades

LEI DA FIANÇA

REGRA BOA, MAS INEFICAZ

Crimes leves continuam a levar acusado à prisão no Estado

▄ **KATILAINE CHAGAS**
kchagas@redgazeta.com.br

Uma legislação considerada boa, mas ineficaz. Essa é a avaliação de juristas quase três anos após a entrada em vigor da Lei da Fiança, que criou alternativas à prisão, como forma de diminuir a população carcerária. Mas a dificuldade de fiscalizar as punições brandas torna a prisão ainda a principal medida de controle, apontam juristas.

“Uma razão para a ineficácia da lei é que o Espírito Santo não adotou as pulseiras eletrônicas. Você tem medidas para evitar colocar a pessoa na cadeia, mas não tem como fiscalizar”, diz o presidente da Associação dos Magistrados do Estado, Sérgio Ricardo de Souza.

Em 2010, um ano antes da sanção da lei, a população carcerária no Estado era de 10.803 pessoas. Hoje, é de 15.514 – 43,6% a mais. O número de presos provisórios em 2010 foi de 3.796. Em 2014, será quase o dobro.

Entre as medidas cautelares possíveis estão o comparecimento periódico em juízo; proibição de acesso ou ida a lugares relacionados ao crime cometido; proibição de sair da cidade; ou ainda a monitoração eletrônica.

Mas o aprisionamento é a medida mais adotada. Na

prática, pouca coisa mudou, segundo o advogado criminalista Cássio Rebouças de Moraes. “Na impossibilidade de fiscalizar a medida, o juiz acaba encarcerando”, avalia ele.

Para o juiz Sérgio Ricardo, a situação poderia ser pior. “Se não fosse a lei, os presídios já teriam estoura-

do. O Estado tem um dos melhores sistemas carcerários do Brasil, embora não seja suficiente”, afirma.

Além da prever medidas alternativas, a lei estabeleceu mudanças nas regras para pagamento de fiança. Pela lei, antiga penas de até dois anos de prisão possibilitavam fiança de 1 a 5 salários mínimos; de 5 a 20 salários, para penas até quatro anos; e de 20 a 100, para pena acima de quatro anos.

Hoje a fiança é de 1 a 100 salários mínimos para pena menor que quatro anos; e de 10 a 200 salários, quando superior a quatro. A situação econômica do preso é levada em conta.

A lei aumentou a possibilidade de concessão de fianças. “Hoje, delegados têm o poder e dever de afiançar nos crimes cujas penas máximas não ultrapassem quatro anos”, explica o delegado Sérgio Almeida de Melo, assessor de gabinete do Chefe de Polícia Joel Lyrio.

TORNOZELEIRA

A Secretaria de Estado de Justiça (Sejus) afirma que o controle eletrônico deve começar no segundo semestre deste ano, após a finalização do processo de compra dos equipamentos.

JUSTIÇA

População carcerária

2010 - 10.803
2011 - 12.472
2012 - 14.790
2013 - 15.146
2014 - 15.514

Presos provisórios

2010 - 3.796
2011 - 4.786
2012 - 6.364
2013 - 6.563
2014 - 6.812

Prisões relacionadas a porte e comércio ilegal de armas

2010 - 1.377
2011 - 1.401
2012 - 1.349
2013 - 2.322
2014 - (não informaram)

Armas apreendidas

2010 - 2.854
2011 - 3.203
2012 - 3.689
2013 - 4.254

FÁBIO VICENTINI / ARQUIVO



Muitas pessoas ficam detidas porque não têm dinheiro para pagar a fiança

Medo é de aumentar a impunidade

▄ Embora o número de prisões tenha aumentado, o comandante-geral da Polícia Militar do Estado, coronel Edimilson dos Santos, defende que a Lei de Fianças facilitou a liberação de presos por porte ilegal de armas. Ele cita que o reincidente detido por arma de fogo só é preso se já tiver condenação.

“Você é preso de novo

com a arma. Enquanto você não for condenado você é réu primário e continua solto. Então a impunidade para mim é a grande mola em relação à utilização de armas”, afirmou o coronel.

Em 2010, o número de presos por porte ilegal de armas era de 1.377 e passou para 2.322, em 2013. No ano passado, foram apre-

ndidas 4.254 armas pela PM, contra 2.854, em 2010.

O defensor público Humberto Carlos Nunes explica que a lei veio agilizar o processo de soltura e que não teve alta de impunidade. Ele afirma que a fiança é dada em casos que ao final do julgamento de um processo já não levariam à prisão do acusado.

Pessoas pobres acabam sendo presas

▄ A Lei de Fiança prevê que seja avaliada a situação financeira do preso na hora de estabelecer a fiança. Se for verificado que a pessoa não tem condições de pagar, a fiança pode ser dispensada. Mas, por “falhas no sistema”, quem não tem dinheiro acaba indo para a prisão.

Um desses casos foi o de Eduardo de Oliveira, 42

anos, preso em outubro passado, em Vitória, acusado de furtar carrinho de mão. Ele não podia pagar a fiança de R\$ 680 e continuou detido. Só após intervenção da Defensoria Pública, ele foi liberado. O caso ficou conhecido porque sua cadela o esperou por dias na frente do DPJ.

“Às vezes o próprio preso informa que tem advogado

quando não tem. Então, o delegado não informa à Defensoria”, afirma Humberto Carlos Nunes, coordenador de Direito Penal da Defensoria Pública do Estado. A determinação de pagamento de fiança a quem não tem condições é algo comum, segundo ele. “Não posso dizer que é regra, mas acontece com frequência”, diz.